

**JUSTIFICATIVA DE VANTAGEM DA ADESÃO À
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202501060002, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-
045-PE-SRP.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de processo de Ata de Registro de Preços nº 202501060002, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-045-PE-SRP, cujo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.268.011/0001-84.

1.2. A Adesão tem por objeto a Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados (sem motorista, sem combustível e com assistência), fim de atender os serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;

1.3. No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 202501060002, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-045-PE-SRP, cujo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA.

2. DA QUANTIDADE DA ADESÃO.

2.1. A quantidade da adesão pretendida por esta administração municipal junto ao órgão gerenciador seguiu os limites estabelecidos por lei, neste caso valor total aderido corresponde R\$ 4.920.529,56 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), para que possa realizar os serviços em questão, a fim de atender os serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

3.2. Foi realizada pesquisa de preços com 03 (três) empresas, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preços em questão, ficando demonstrada que a contratação através da Ata em questão gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA é vantajosa para Administração Pública Municipal de Paragominas, gerando economia para instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

3.3. Segue abaixo tabela contendo as cotações de preços realizadas:

EMPRESAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
Construtora Exata	Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados (sem motorista, sem combustível e com assistência)	R\$ 6.224.820,00
AA Sobrinho Construtora		R\$ 6.411.564,60
C.R Oliveira Com. e Serviços Ltda		R\$ 6.349.316,40
	Valor Médio	R\$ 6.328.567,00

. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Nos termos do art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, "Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

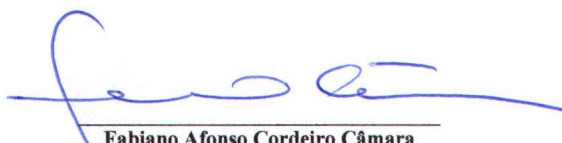
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Os requisitos da alínea "a" e "b" encontram-se preenchidos. Desta forma, deve o processo seguir os trâmites para realização de consulta ao órgão gerenciador e a empresa detentora dos preços registrados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Justificamos que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Paragominas/PA contrata um serviço já aceito por outro Órgão/Ente Administrativo, fator que propicia segurança de que os serviços atenderam a demanda Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa instituição.

5.2. Diante disso, com fulcro na Lei Federal 14.133/21 e demais dispositivos legais que versam sobre a matéria, comprovada a vantajosidade da Adesão À ATA em tela, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade para Administração Pública Municipal de Paragominas.



Fabiano Afonso Cordeiro Câmara
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas